

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 272/2012 - CIB

Goiânia, 19 de julho de 2012.

**Homologar o aumento no valor do incentivo à contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos, Participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde – SUS.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 - A Portaria GM/MS nº. 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 - A Portaria GM/MS nº. 1.416, de 06 de julho de 2012, que concede aumento no valor do incentivo à contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos Participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde – SUS.

### RESOLVE:

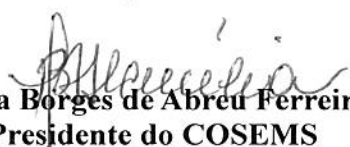
**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de julho 2012, a partir da competência agosto de 2012, o aumento no valor do incentivo à contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos Participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde – SUS, para os Municípios de: Anápolis - R\$ 810.265,66; Catalão - R\$ 158.703,58; Ceres - R\$ 123.023,28; Formosa - R\$ 74.365,54; Goiânia - R\$ 1.373.388,18; Itapuranga - R\$ 23.486,63; Itumbiara - R\$ 44.943,20; Jataí - R\$ 15.149,38; Piracanjuba - R\$ 16.071,17; Rio Verde - R\$ 278.794,40 e Trindade - R\$ 530.564,83.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS